



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.892, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Altera o inciso IX dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.535, de 03 de julho de 2002, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.753, de 23 de março de 2004.

IRANI CHIES, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu em cumprimento ao que dispõe o art. 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o teor do inciso IX dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.535, de 03 de julho de 2002, acrescentado pela Lei Municipal nº 1.753, de 23 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

IX – projeto arquitetônico, memoriais e ART de projeto e execução de residência sob responsabilidade técnica de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e Fomento Econômico com habilitação profissional para tanto, cabendo aos interessados subsidiar o pagamento das taxas e emolumentos.”

“Art. 3º

IX – projeto arquitetônico, memoriais e ART de projeto e execução de residência:

a) o objetivo é atender as famílias que necessitam deste auxílio para promover uma melhora nas suas condições habitacionais e conseqüentemente na sua qualidade de vida;

b) a área máxima do projeto a ser fornecido pelo município será de 48,00m² (quarenta e oito metros quadrados).”

Parágrafo Único. Somente farão jus ao benefício estabelecido no inciso IX, as pessoas carentes previamente selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cujos critérios serão regulamentados por decreto municipal.

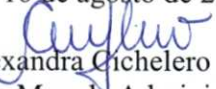
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2005.


IRANI CHIES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 16 de agosto de 2005.


Alexandra Cichelero
Sec. Mun. da Administração